

JUSTIFICATIVA

Celebração de Parceria – Inexigibilidade – Lei 13.019/2014

PARCEIRO: ASSOCIAÇÃO DAS ENTIDADES CULTURAIS E CARNAVALESCAS DE ALEGRETE – ASSERCAL

OBJETO RESUMIDO: Organizar e executar o carnaval Municipal de Alegrete no ano de 2023.

VALOR: R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

VIGÊNCIA: 04 meses de execução.

DATA: 06/10/2022

SECRETARIA VINCULADA: Secretaria de Educação, Turismo, Esporte e Lazer

Trata-se de justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria via Termo de Fomento com a instituição parceira acima indicada visando a realização do carnaval 2023 no município de Alegrete.

Os documentos entregues pela entidade foram devidamente analisados pela Procuradoria Geral do Município e demonstram que tal parceria atende o interesse público e obedece o que prevê a Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 para a celebração do Termo de Fomento, sendo inexigível, portanto, o Chamamento Público.

Assim sendo, homologo o parecer da PGM, adotando o entendimento pela Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração desta parceria, devendo a presente justificativa ser disponibilizada no site da Prefeitura Municipal de Alegrete, como forma de atender o previsto no art.32, § 1º da Lei Federal nº 13.019/2014.

Transcorrido o prazo de **5 (cinco) dias** sem que haja a impugnação desta decisão, e havendo a aprovação do projeto de lei pela Câmara Municipal de Alegrete, deverá ser elaborado o respectivo termo de fomento para cumprimento do objeto da parceria.

Alegrete, 06 de outubro de 2022.



JESSE TRINDADE DOS SANTOS
Prefeito de Alegrete, em exercício

GABINETE DO
PREFEITO

